PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

CEP 38.680 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 540/91

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal,

Faço saber que o Povo de Arinos(MG), por seus representantes à Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, para o Legislativo Municipal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações autorizadas no artigo 1º, serão anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento do Legislativo Municipal em vigor:

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$ 600.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$ 400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$ 50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos(MG), 18 de Dezembro de 19 1

BENEDITO PIRES DURÃES
PREFEITO MUNICIPAL